



## **REGULAMENTO DA CAMPANHA**

### **"SERVIDOR SOLIDÁRIO "**

#### **REGULAMENTO GERAL DO SERVIDOR SOLIDÁRIO**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Este Regulamento dispõe sobre a organização da "Campanha do Mês do Servidor Solidário", no âmbito do Poder Executivo de Mato Grosso. A Campanha será realizada em comemoração ao Dia do Servidor Público, propiciando ações que integram os órgãos e os servidores públicos, exercitando o espírito de liderança, motivação e solidariedade.

1.2 A Campanha irá promover uma competição saudável entre os servidores públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Mato Grosso.

1.3 Poderão participar servidores públicos ativos, efetivos ou comissionados, do Poder Executivo de Mato Grosso.

1.4 Todos os servidores públicos que participarem de qualquer forma da Campanha estarão sujeitas às condições deste Regulamento. Não serão aceitas alegações de desconhecimento deste documento, já que será dada a necessária e suficiente publicidade do mesmo, com o apoio imperioso das equipes.

1.5 Eventuais omissões deste Regulamento serão sanadas pela Comissão Organizadora.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Cada Órgão ou Entidade comporá uma equipe. Para isonomia na competição será considerado a representatividade em percentual, de acordo com o quadro de servidores públicos residentes nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

2.2 No que diz respeito à arrecadação de alimentos, a Gincana visa recolher produtos de gênero alimentício através de esforços dos servidores públicos dos órgãos e entidade em geral para então doá-los às entidades cadastradas na Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

#### **3. DA DATA E LOCAIS DE CUMPRIMENTO DAS TAREFAS**

3.1 A campanha é constituída de duas vertentes:

- I. Arrecadação de alimentos não perecível;
- II. Doação de sangue.

3.2 A campanha será realizada no período de **04 a 24 de Outubro de 2017.**

#### **4. DA ARRECADAÇÃO DAS DOAÇÕES**

4.1 Os alimentos arrecadados será utilizado em prol das entidades cadastradas na Secretaria de Assistência Social e Trabalho (SETAS).

4.1.1 Não serão aceitos sal, açúcar ou qualquer outros condimentos. Alimentos vencidos, ou com características impróprias para o consumo serão desclassificados.

4.1.2 Durante o período da Gincana todas as doações serão recebidas nas setoriais de gestão de pessoas dos órgãos e entidades.

4.1.3 As setoriais de Gestão de Pessoas deverão elencar toda a arrecadação em uma planilha, fornecida pela comissão organizadora, e no último dia da arrecadação encaminhar no email [servidoresolidario@gestao.mt.gov.br](mailto:servidoresolidario@gestao.mt.gov.br).

4.2 A coleta de sangue (doação) será feita nas unidades do MT-Hemocentro, situado à Rua 13 de junho, 1055, Porto, Cuiabá/MT, Telefone: 65 3321-9623, nos períodos matutino e vespertino, das 07h às 17h30.

4.2.1 Podem doar sangue pessoas com idade entre 16 a 69 anos, 11 meses e 29 dias; Peso igual ou superior a 50kg; Estar bem alimentado, evitando alimentos gordurosos quatro horas antes da doação; Ter dormido bem na noite anterior (4h de sono no mínimo); Ter em mãos documento oficial com foto.

4.2.2 Após a doação de sangue, o servidor doador deverá apresentar na setorial de gestão de pessoas do seu órgão o atestado de doação ou de comparecimento, para controle da adesão a Campanha; pontuação para seu órgão na Gincana e seu registro para concorrer aos sorteios.

4.2.3 Para efeitos de pontuação na Gincana e concorrer aos sorteios, somente serão consideradas as doações de sangue realizadas por servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

4.2.4 Para auxiliar na locomoção dos servidores haverá um ônibus fazendo a rota dentro do Centro Político Administrativo, para transportar os servidores interessados em realizar a doação de sangue, até o hemocentro. O cronograma e as rotas do ônibus será divulgado no decorrer da campanha.

## **5. DA APURAÇÃO DO RESULTADO**

5.1 No final da campanha será vencedora a equipe que tiver proporcionalmente maior número de pontos, somados a doação de sangue e a arrecadação de alimentos.

5.2 Será feita a média ponderada para apurar a equipe vencedora levando em conta a quantidade de servidores do órgão e a quantidade de doação.

5.3 Cada KG de alimento não perecível arrecadado corresponderá a 1(um) ponto.

5.4 Cada comparecimento de servidor para doar sangue equivale a 1 (um) ponto, a efetivação da doação de sangue vale 3 (três) pontos e a efetivação da doação de sangue por servidor com RH negativo vale 5 (cinco). Os pontos da doação de sangue não são cumulativos.

5.5 Haverá premiação a Equipe vencedora a ser divulgada no decorrer do evento.

**Cuiabá/MT, 04 de outubro de 2017.**

**Comissão Organizadora - Grupo Executivo de Gestão de Pessoas – Poder Executivo/MT**

### **ANEXO I**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO</b>		
<b>Doação</b>	<b>Forma</b>	<b>Pontuação Equivalente</b>
<b>Alimento</b>	cada kg	1 ponto
<b>Sangue</b>	comparecimento para doar (doação não efetivada)	1 ponto
<b>Sangue</b>	efetivação da doação	3 pontos
<b>Sangue</b>	doador RH negativo (efetivado)	5 pontos

\* os pontos para a doação de sangue não são cumulativos.

**ANEXO II**

<b>CRONOGRAMA DA CAMPANHA SERVIDOR SOLIDÁRIO</b>		
<b>CAMPANHA</b>	<b>ALIMENTOS</b>	<b>SANGUE</b>
<b>Divulgação da campanha para as setoriais de Gestão de Pessoas</b>	03/10/2017	03/10/2017
<b>Divulgação da campanha para o público em geral</b>	04/10/2017	04/10/2017
<b>Início do Período de Arrecadação</b>	04/10/2017	04/10/2017
<b>Realização das coletas nas setoriais</b>	24/10/2017	04/10/2017 a 24/10/2017
<b>Fim do Período de Arrecadação</b>	24/10/2017	24/10/2017
<b>Apuração do resultado</b>	25/10/2017 a 26/10/2017	25/10/2017 a 26/10/2017
<b>Divulgação do resultado</b>	27/10/2017	27/10/2017